



MARINHA DO BRASIL

IJ/JA/20
010.01

CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

PORTARIA Nº 32/CPAOR, DE 6 DE ABRIL DE 2017.


Interdição, por tempo indeterminado, do tráfego de embarcações fluviais.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL, de acordo com o contido no art. 3º da Lei nº 9.537/97, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA), e no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 10-65, de 31 de março de 2016, do Comando do 4º Distrito Naval, resolve:

Art. 1º Interditar, por tempo indeterminado, o tráfego de embarcações fluviais sob as pontes MOJU ALÇA, MOJU CIDADE, ALMIR GABRIEL e RIO ACARÁ, durante o período noturno, ou seja, entre o pôr e o nascer do sol, devido à inexistência de sinalização noturna nas referidas pontes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 20-3, de 16 de fevereiro de 2016; nº 20-5, de 29 de fevereiro de 2016 e nº 20-21, de 28 de março de 2014.


JOSE ALEXANDRE SANTIAGO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
Com4ºDN – DPC – CLSAOR – CP-20.2 – Arquivo
Organização extra-MB: SETRAN-PA – SINDARPA